



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.056/2024/GP/PME, DE 29.02.2024

Fls. Nº	099
Proc. Nº	3049
Rub. Nº	AG

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM FAVOR MARIA ANIZETE DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art.83, inciso II da Lei Orgânica do Município por Lei; Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora pública municipal, senhora **MARIA ANIZETE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF Nº 754.110.912-68, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo AS-IA, matrícula 1030-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu a Aposentadoria voluntária por idade, que deu origem ao Processo Administrativo nº 1968/2023;

CONSIDERANDO o artigo 17º e 31º, da Lei 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira e artigo 40º, **Parágrafo § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2024, de 23 de fevereiro de 2024, Dr. Daniel Higor Gomes Ramos, OAB/AM 14.215, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, em favor da servidora pública municipal, senhora **MARIA ANIZETE DE ARAÚJO;**

CONSIDERANDO as informações do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Envira: Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente; Declaração de acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Gui Financeira; Demonstrativo de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Termo de opção;

CONSIDERANDO o MEMO/SEMAD Nº 620/2024, DE 27.02.2024, que encaminha Processo 1968/2023, que dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por idade de servidora;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, arrolado pelo Processo Administrativo nº 1968/2023 e o deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 1º março de 2024, nos termos do artigo 17, observado o que dispõe o artigo 32, da Lei

[Handwritten signatures]



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
GABINETE DO PREFEITO



Municipal nº 415/2022, em favor da servidora pública municipal, senhora **MARIA ANIZETE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF Nº 754.110.912-68, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo AS-IA, matrícula 1030-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Envira, Estado do Amazonas, que comprova a prestação de 7.133 (sete mil, duzentos e quatorze) dias, equivalente a 19 (dezenove) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado nos Artigos 17º, 31 e 32º da Lei Municipal nº 415/2022, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com média dos 80% das maiores remunerações, em conformidade com Art. 40º, § 1º, III, “b” da Constituição Federal – Comum, ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito de Envira, em exercício

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Secretário Chefe da Casa Civil
Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

RAIMUNDO AURIVON GURGEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

Fis. Nº	100
Proc. Nº	3049
Rub. Nº	Ass

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

Fls. Nº	102
Proc. Nº	3049
Rub. Nº	AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.056/2024/GP/PME, DE 29.02.2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM FAVOR MARIA ANIZETE DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, SENHOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art.83, inciso II da Lei Orgânica do Município por Lei; Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora pública municipal, senhora **MARIA ANIZETE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF Nº 754.110.***-68, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo AS-IA, matrícula 1030-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requereu a Aposentadoria voluntária por idade, que deu origem ao Processo Administrativo nº 1968/2023;

CONSIDERANDO o artigo 17º e 31º, da Lei 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira e artigo 40º, **Parágrafo § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2024, de 23 de fevereiro de 2024, Dr. Daniel Higor Gomes Ramos, OAB/AM 14.215, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, em favor da servidora pública municipal, senhora **MARIA ANIZETE DE ARAÚJO**;

CONSIDERANDO as informações do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Envira: Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente; Declaração de acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Gui Financeira; Demonstrativo de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Termo de opção;

CONSIDERANDO o MEMO/SEMAD Nº 620/2024, DE 27.02.2024, que encaminha Processo 1968/2023, que dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por idade de servidora;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, arrolado pelo Processo Administrativo nº 1968/2023 e o deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 1º março de 2024, nos termos do artigo 17, observado o que dispõe o artigo 32, da Lei Municipal nº 415/2022, em favor da servidora pública municipal, senhora **MARIA ANIZETE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF Nº 754.110.***-68, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo AS-IA, matrícula 1030-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Envira, Estado do Amazonas, que comprova a prestação de 7.133 (sete mil, duzentos e quatorze) dias, equivalente a 19 (dezenove) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado nos Artigos 17º, 31 e 32º da Lei Municipal nº 415/2022, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com média dos 80% das maiores remunerações, em conformidade com **Art. 40º, § 1º, III, “b” da Constituição Federal – Comum**, ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de **R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito de Envira, em exercício

VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA

Secretário Chefe da Casa Civil

Decreto nº 264/2022 de 12.09.2022

RAIMUNDO AURIVON GURGEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 356/2023 de 06.02.2023

Fls. Nº	102
Proc. Nº	3049
Rub. Nº	AC

Publicado por:
VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA
Código Identificador: 0VEXEVGUV

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/03/2024 - Nº 3562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>